



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº. 020/96, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MENSAL
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
SOBRAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Crisóstomo Barroso Ibiapina, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução é parte integrante do Regimento Interno e dispõe sobre realização de audiência pública mensal pela Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º - O Plenário da Câmara Municipal de Sobral transformar-se-á mensalmente, em Comissão Geral para, em audiência pública, debater com os segmentos da sociedade sobralense assuntos de relevante interesse coletivo.

§ 1º - A Mesa baixará ato, ouvido o Plenário, determinando o dia da semana e o horário em que se realizará obrigatoriamente a audiência pública mensal.

§ 2º - A audiência pública a que se refere o caput deste artigo, poderá ser realizada em qualquer localidade do Município de Sobral.

Art. 3º - A Mesa indicará previamente pauta e local para a realização da audiência pública da Comissão Geral.

§ 1º - Para dar cumprimento ao que dispõe o caput deste artigo, a Mesa ouvirá os segmentos da comunidade sobralense interessados em sua realização.

§ 2º - Os segmentos organizados de que trata o parágrafo anterior, deverão indicar representantes para participarem do debate na audiência pública da Comissão Geral.

Art. 4º - As normas sobre a realização da audiência pública da Comissão Geral, cumprindo os preceitos estabelecidos nesta Resolução, serão baixadas pela Mesa, ouvido o Plenário.

Parágrafo único - Enquanto não forem editadas as normas a que se refere o caput deste artigo, o disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão auto-aplicáveis.



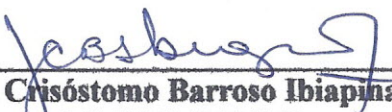
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Art. 5º - Aplicam-se, para a realização de audiências públicas pela Comissão Geral, nos casos não previstos nesta Resolução, o disposto nas regras pertinentes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de novembro de 1996.



José Crisóstomo Barroso Ibiapina
- PRESIDENTE -